



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 993/2021

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder executivo como associado da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP e das outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Nova Santa Bárbara, como ente associado e integrante da AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ sob o nº 00.058.134/0001-63, entidade de representação dos Municípios do Norte do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Nova Santa Bárbara nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Norte do Paraná será fixada anualmente em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.



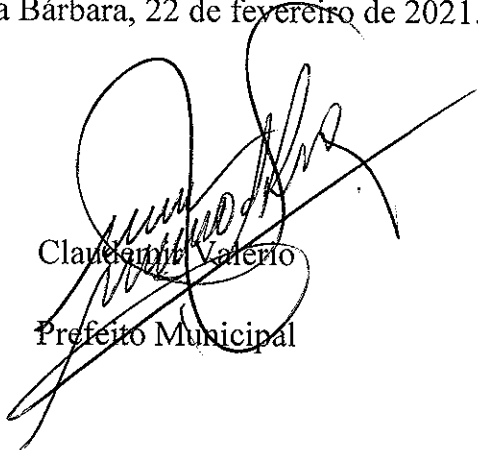
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal